

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 941, DE 2011

Dispõe sobre a obrigatoriedade de exame de ecocardiograma em recém-nascidos com Síndrome de Down em âmbito nacional e dá outras providências.

Autor: Deputado WALNEY ROCHA
Relator: Deputado DR. ALUÍZIO

I - RELATÓRIO

A proposição assegura o direito de todas as crianças recém-nascidas com Síndrome de Down a realizarem o exame de ecocardiograma, mediante prescrição médica e autorização de pais ou representantes legais.

Em sua justificativa, destaca a importância da detecção precoce de problemas cardíacos em portadores da Síndrome de Down, que tem índice de 50% de probabilidade de ocorrência de cardiopatia, quando crianças sem a Síndrome apresentam índice de 1%.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

Esta Comissão tem poder conclusivo sobre a matéria, nos termos do art. 24, II, do Regimento Interno.

II - VOTO DO RELATOR

A iniciativa do ilustre Deputado Walney Rocha merece ser louvada, por apresentar proposta que pode contribuir efetivamente para evitar a morte precoce de portadores da Síndrome de Down.

Como aponta em sua justificativa, um pouco mais da metade dos recém-nascidos com Síndrome de Down tem algum tipo de cardiopatia. Estima-se que a incidência da Síndrome de Down seja de um em cada 660 nascimentos, o que torna esta deficiência uma das mais comuns de nível genético. Esta frequência aumenta ainda mais a importância dessa questão do ponto de vista sanitário.

Estes dados são corroborados por estudo com ecocardiografia fetal, que revelou que 56% dos fetos com síndrome de Down possuíam alguma cardiopatia congênita, sendo o defeito do septo atrioventricular o mais encontrado (44%).

A literatura recente preconiza que essas doenças devem ser abordadas cirurgicamente no primeiro ano de vida, preferencialmente ainda no primeiro semestre. O ideal é que todas as crianças com Síndrome de Down sejam submetidas a uma avaliação com cardiologista pediátrico nas primeiras semanas de vida, e realizem, pelo menos, um exame de ecocardiografia.

Várias Unidades Federadas já encaminharam projetos legislativos para aprovar esse mesmo direito. Demonstra-se assim que há ampla e generalizada consciência sobre a importância de oferecer o ecocardiograma em toda a rede do SUS em todo o território nacional.

Essa situação torna este Projeto de Lei extremamente oportuno e indispensável. Trata-se de uma efetiva contribuição, tanto para oferecer maior tranquilidade aos pais, como por assegurar melhores condições de saúde à pessoa com síndrome de Down, que poderá assim ter uma melhor evolução física, resultando em sua maior independência e longevidade.

A intervenção precoce pode salvar a vida de muitos e proporcionar que a criança aperfeiçoe suas ações no cotidiano e usufrua de uma melhor qualidade de vida.

Diante do exposto e pela relevância da matéria,
manifestamos nosso voto favorável ao Projeto de Lei nº 941, de 2011.

Sala da Comissão, em _____ de 2011.

Deputado DR. ALUÍZIO
Relator

2011_15428